



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

LEI N.º 203/98

“CRIA E DÁ NOMES AS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - As Escolas Municipais da Zona Rural e Urbana ficam criadas e denominadas, conforme especificação abaixo:

01 - Escola Mul. Manoel Duarte	St. Corredor
02 - Escola Mul. Semeão Monteiro da Costa	St. Bonita de Fora
03 - Escola Mul. Estanislau Correia Ventura	St. José Rodrigues
04 - Escola Mul. João Francisco Taurino	St. Travessada
05 - Escola Mul. Maria José da Conceição	St. Roncadeira
06 - Escola Mul. Elizeu Bispo de Assis	St. Aroeiras
07 - Escola Mul. Amaro José da Silva	St. Várzea Grande
08 - Escola Mul. Luiz Gonzaga Aguiar	St. Cachoeira
09 - Escola Mul. Manoel Rodrigues	St. Mulungú
10 - Escola Mul. Manoel José do Nascimento	St. Lagôa da Conceição
11 - Escola Mul. Francisco Bezerra de Souza	St. Côcho
12 - Escola Mul. Rita Emília de Carvalho	St. Cedro
13 - Escola Mul. Afro da Costa Firmo	St. Ingá
14 - Escola Mul. Adão Leopoldino dos Santos	St. Lagôa do Luiz
15 - Escola Mul. José Edmilson Alves	St. Cupiras
16 - Escola Mul. Pedro Bezerra Filho	Pov. Cacimbinha
17 - Escola Mul. Manoel Bezerra	St. Riacho Fundo
18 - Escola Mul. Avelino Celestino da Silva	St. Rio Comprido
19 - Escola Mul. João Quirino Bezerra	St. Buqueirão
20 - Escola Mul. Manoel Ferreira da Silva	Dist. de Santa Maria
21 - Escola Mul. Isabel Elias Barbosa	St. Lagôa da Serra do Paulo
22 - Escola Mul. Paulino Miguel da Silva	St. Bonita de Dentro
23 - Escola Mul. Teodisto Rodrigues Couto	St. São Miguel
24 - Escola Mul. José Alexandre de Souza	St. Cascavel
25 - Escola Mul. Ana Ferreira Aragão	Rua: João Francisco Tutú (sede)

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias fará oposição da placa de denominação do prédio.



Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei de nº 136/90 de 20.09.1990.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 1.998


João Batista Medeiros
Prefeito